PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

PARECER TÉCNICO CODEMA

NÚMERO PROCESSO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL: 21901/2025 – Lote Urbano			
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR/ RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
1.1 Nome: Maria Beatriz Barros Damasceno			1.5 CPF/CNPJ: 546.655.666-15
1.2 Endereço: Rua das Cassoarinas, 373		1.6 Bairro: Jardins de Petrópolis	
1.3 Município: Nova Lima	1.7 UF: MG	1.8 CEP: 34015-210	
1.4 Telefone: (31) 9 8835-9810	1.9 E-mail: marcos@jequitibaambiental.com.br		
1.10 O responsável pela intervenção ambiental é o proprietário/possuidor do Imóvel? (x) Sim, passar para o item 3 ( ) Não, seguir preenchimento no item 2			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/ POSSUIDOR DO IMÓVEL			
2.1 Nome:	2.2 CPF/CNPJ:		
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:		
2.5 Município:	2.6 UF:	2.7: CEP:	
2.8 Telefone:	2.9: e-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
3.1 Denominação: Lote 07, Quadra 04, Bairro Jardins de Petrópolis			3.2 Área Total (m^2): 5.124,00
3.3 Município/Distrito: Nova Lima			3.4 INCRA (CCIR): Urbano
3.5 Matrícula: 9.443	Livro: 02	Folha:	Comarca: Nova Lima
3.6 Documento de posse (descrição do tipo):			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA			
4.1. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo			
		Quantidade	Un.
Floresta Estacional Semidecidual ( ) inicial (x) médio ( ) avançado		**1.500,00**	m2
Intervenção em área de preservação permanente – APP – COM supressão de cobertura vegetal nativa.			
Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa.			
4.2 Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas			
4.3 Vegetação de Campo de Altitude e Campos Rupestres			
4.4 Espécies Flora Ameaçada/Imune			
Espécie	Nome comum	Grau *	Quant.
-	-	-	-
* Imune, VU (vulnerável), EN (em perigo); CR (criticamente ameaçada).			

5. PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL A SER APURADO NA INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA, PARA RECOLHIMENTO DA TAXA FLORESTAL CONFORME LEI 4.747/75 (QUANDO FOR O CASO)		
5.1 ESPECIFICAÇÃO	**QUANTIDADE**	**Un**
5.1.1 Madeira de espécimes nativas	0,34	m^3
5.1.2 Lenha de espécimes nativa	6,60	m^3
5.1.3 Madeira de espécimes exótica		
5.1.4 Lenha de espécimes exótica		

6. APROVEITAMENTO SOCIOECONÔMICO DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL
O produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção, será utilizado para: ( ) Produção de carvão vegetal. ( ) Comercialização "*in natura*". (x) Uso interno no imóvel ou empreendimento.

( ) Incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

( ) Doação.

7. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Indicação da forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas.

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

Taxa de expediente: R$700,31

Data da Vistoria: 01/06/2026

Técnico responsável: Marcela Amorim Gonçalves Pereira - Bióloga – CRBIO: 147095/04-D

CONTROLE PROCESSUAL

Considerando o disposto no Decreto Estadual no. 47.892/2020 e diante das informações apresentadas pelo requerente, bem como, a confirmação de tais informações pelos técnicos da SEMAM, NÃO OBSERVAMOS IMPEDIMENTOS TÉCNICOS para concessão da autorização para intervenção ambiental.

Conclui-se pela possibilidade de regularização da intervenção ambiental, devendo ser observadas, para tanto, o atendimento das medidas mitigadoras e compensatórias apresentadas neste Parecer.

8. CONDICIONANTES

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescente correspondentes à preservação obrigatória e compensação, não intervir em nenhum tipo de espécie, não gramar.	Permanentemente
2	Decreto 47.749/2019 - Art. 22 – A madeira das árvores de espécies florestais nativas de uso nobre, não poderá ser convertida em lenha ou carvão, sendo vedada ainda a sua incorporação ao solo.	Durante a intervenção
3	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas.	Durante a intervenção
4	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo.	Durante a vigência da Autorização
5	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Durante a intervenção
6	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade.	Durante a intervenção
7	Plantio e manutenção das espécies de compensação com adubação e coroamento e replantio se necessário.	Durante o desenvolvimento das mudas

Medidas Mitigadoras

Realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo. Utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestres. Replantio ou tranplante de espécies locais em áreas menos adensadas ou degradadas; uso de cercas vivas ou ecológicas, evitando-se as telas; Evitar o plantio de árvores exótica.

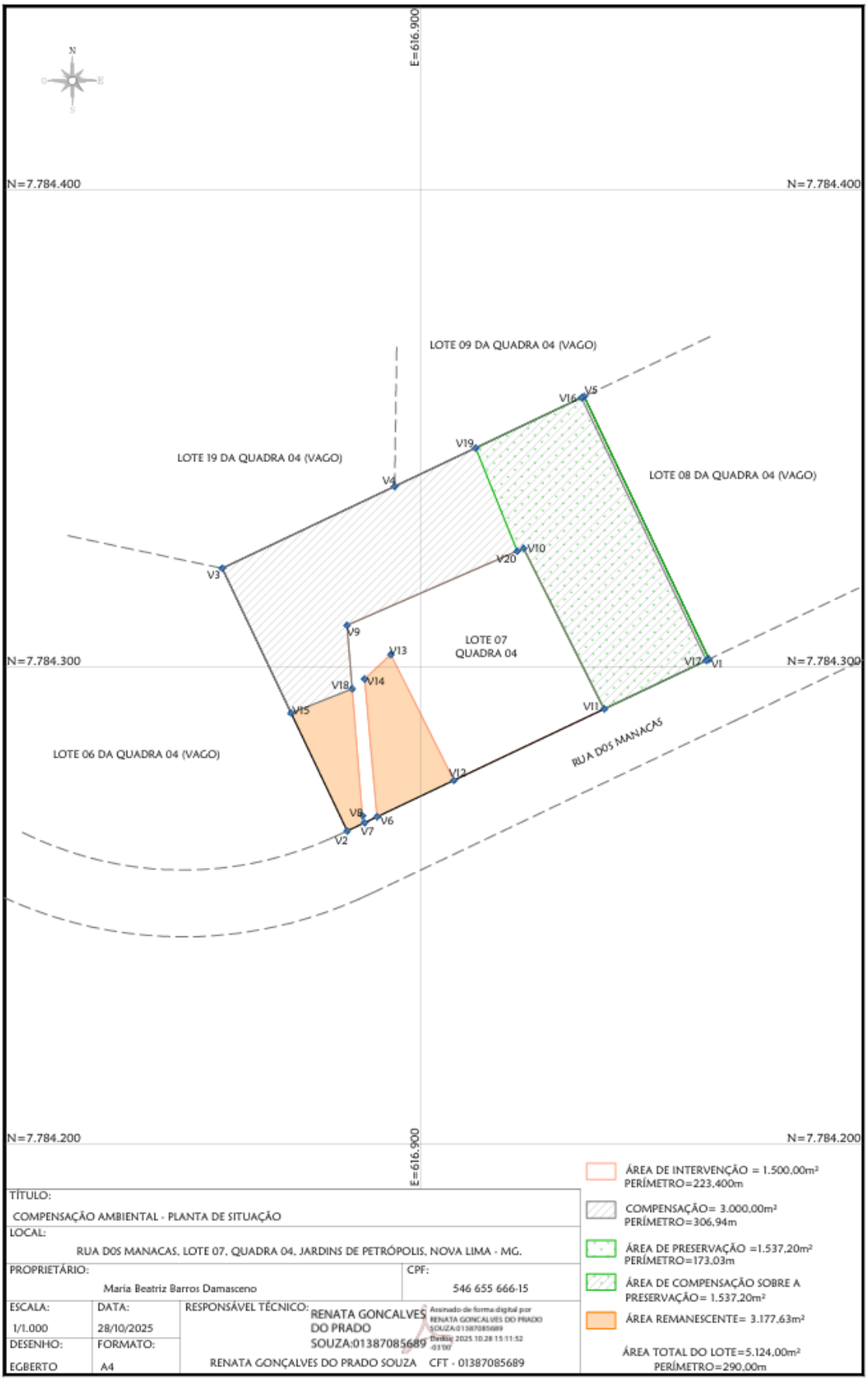
9. OBSERVAÇÕES

1	Compensação por espécie ameaçada e protegida: não há

Prefeitura Municipal de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

Planta de Situação



JEQUITIBÁ Consultoria Ambiental

Nova Lima, 17 de novembro de 2025

À Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Lima
Att: Divisão de Recursos Vegetais

Ref.: Processo em nome de **Maria Beatriz Barros Damasceno**

Prezados Senhores,

O processo em referência é a solicitação de licença ambiental de supressão em um lote que foi objeto de estudo anteriormente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Lima para uma proprietária anterior: Marita Rosa Salgado Carpinteiro, processo ambiental n° 15498/2022.

O processo foi aprovado, e as consequentes averbações da Compensação e da Preservação na matrícula do imóvel foram feitas junto ao Cartório de Imóveis.

Entretanto a proprietária anterior, por motivos particulares optou por desistir da construção, não chegando a fazer a supressão autorizada.

A atual proprietária adquiriu o lote ciente da possibilidade da autorização por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Lima do cancelamento das averbações anteriores feitas na matrícula do imóvel. Optou por desenvolver um projeto ideal de seu agrado, definindo um polígono diverso daquele estabelecido no processo anterior.

Estamos portanto, nessa oportunidade, apresentando documentação para esse novo processo, substituindo a área de intervenção prevista no processo anterior pelo polígono ora proposto, solicitando o cancelamento da averbação anterior.

No novo processo ora submetido à sua análise, foi totalmente respeitada a legislação ambiental, principalmente no que concerne aos percentuais das áreas de Preservação e Compensação, de forma a se manter os ganhos ambientais do processo anterior, mas atendendo o desejo do novo proprietário na implantação de sua residência.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que possam vir a ser necessários.

Atenciosamente,

MARCOS BIRCHAL DE MOURA:21781559600 Assinado de forma digital por MARCOS BIRCHAL DE MOURA:21781559600 Dados: 2025.11.15 18:33:49 -03'00'

Marcos Birchal de Moura – Procurador